



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 146, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para resolver sobre requerimentos de licença de lavra no âmbito do município de Assu.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.57, §1º, da Lei Orgânica e Capítulo X, do Código de Postura, do Município de Assu;

DECRETA:

Art. 1º É competente para resolver sobre requerimentos de Licença de Lavra no âmbito da administração direta do município de Assú o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo único: a competência de que trata o capítulo deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar o impedimento do titular, em razão de férias, licença de saúde e outras que a lei estabelecer.

Art. 2º - O Secretário responsável pela pasta do Meio Ambiente, por delegação do chefe do Poder Executivo, será a autoridade administrativa responsável pela concessão de licença de lavra na área do município, em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e com o Código de Postura municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 19 de junho de 2013.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal